



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA R. C. V. N. STORTI SUPERMERCADOS - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 18/2017

ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2017

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 03 de Abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **R. C. V. N. STORTI SUPERMERCADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 383, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 13.708.192/0001-37, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **LUCI MURIEL GUERI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.164.083-5/SSP-PR e inscrita no CPF nº 866.290.189-15, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Claro – PR, seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, a Sra. **LUCI MURIEL GUERI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 3/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 18/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003 e gêneros alimentícios diversos para preparo de lanches de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – NÃO PERECÍVEIS						
6	Adoçante Culinário - De 1ª qualidade, com sucralose. O produto deverá ter data de fabricação recente - Embalagem de 70 g.	LOWÇUCAR	Uni	10	16,45	164,50
7	Adoçante Líquido - 1ª qualidade de sucralose – Embalagem de 100 ml.	ZERO CAL	Uni	10	7,1	71,00
10	Alimento Vitaminado - De 1ª qualidade complemento alimentar em pó - instantâneo, com sabor de chocolate, aroma artificial de baunilha, com alto teor de proteínas e minerais - o produto deverá ter data de fabricação recente - Embalagem de 400 g lata.	SUSTAGEM	Uni	10	39,95	399,50
15	Biscoito cookie integral diet – De 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), fibra solúvel, milho integral em pó, amido, maltodextrina, alfarroba em pó, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, emulsificante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas - Embalagem de 150 g.	VITAO	Uni	20	7,00	140,00
16	Biscoito Cream Cracker – De 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Pacote com 400 gramas. Sabor agradável, crocante e com odor característico.	ISABELA	Uni	1.500	3,85	5775,00
17	Biscoito doce sequilho - De 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: Amido, ovo, açúcar, fécula de mandioca, margarina, leite em pó, gordura vegetal, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem de 200 g.	PANCO	Uni	20	7,75	155,00
18	Biscoito integral embalagem fracionada - De 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e emulsificante lecitina de soja - Embalagem de 126 g.	NESTLÉ	Uni	30	2,95	88,50
21	Biscoito Doce – Tipo Rosquinha – De 1ª qualidade, com sabor de chocolate. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante - Embalagem de 400 g	MARILAN	Uni	1.200	3,75	4500,00
23	Chá mate – De 1ª qualidade. Alto rendimento e sabor agradável após o preparo. Ingredientes: Folhas de talos de erva-mate tostada. Sabor agradável não tendendo ao queimado	LEÃO	Uni	300	6,85	2055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	- Embalagem de 250 g.					
24	Coagulante Líquido – Enzima quimosina para fabricação de queijos. Quimosina Microbiana. Ingredientes: água, cloreto de sódio, quimosina, conservador benzoato de sódio, regulador de acidez fosfato monossódico. Poder coagulante: 1:3000 / 75 IMCU. Não contém glúten. Embalagem plástica de 200 ml.	ESTRELA	Uni	60	4,2	252,00
25	Colorífico - De 1ª qualidade. O produto deverá ter data de fabricação recente - Embalagem resistente de 500 g.	DONA NENA	Uni	50	4,05	202,50
26	Ervilha em conserva – De 1ª qualidade. Ingredientes: Ervilha e salmoura (água e sal) - Embalagem: sachê com 200 g.	QUERO	Uni	50	1,75	87,50
28	Extrato de tomate - De 1ª qualidade, com grande rendimento, forte coloração e consistência grossa. (tampa abri fácil com lacre emborrachado ao centro da tampa dispensando o uso de abrir de lata) - Ingredientes: Tomate, Açúcar e Sal - Embalagem de 350 g.	ELEFANTE	Uni	300	3,35	1005,00
31	Farofa de mandioca pronta - De 1ª qualidade. Cheiro e sabor agradável. Não predominar gosto de ranço. Ingredientes: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes antiemectante dióxido de silício), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiemectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT - Embalagem com 500 g.	ZAELI	Uni	600	4,87	2922,00
32	Feijão preto – De 1ª qualidade, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde - Embalagem de 1kg	DONA IZAURA	Uni	300	7,19	2157,00
33	Feijão tipo cariøquina – De 1ª qualidade, contendo na Emb identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto. O produto deverá ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde - Embalagem de 1 kg.	EFRAIM	Uni	800	3,89	3112,00
34	Fermento em pó - De 1ª qualidade - seco; – Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio -	ROYAL	Uni	200	5,74	1148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	Embalagem de 250 g.					
35	Fermento biológico - De 1ª qualidade - seco, instantâneo - Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana - Embalagem com 10 g	FERMIX	Uni	500	0,75	375,00
36	Fubá - De 1ª qualidade, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Deve estar seco e bem solto no pacote; cor amarela uniforme; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto devera ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde - Embalagem de 1kg	ZAELI	Uni	450	2,84	1278,00
37	Gelatina - De 1ª qualidade. Vários sabores. Sabor agradável e acentuado, consistência firme após o preparo. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitaminas A, C e E, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificial - Embalagem de 30g	ROYAL	Uni	500	1,04	520,00
39	Iogurte zero açúcar - De 1ª qualidade, desnatado com polpa de fruta, sem adição de açúcar, sabor morango. Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, permeado de soro de leite em pó, preparado de morango (água, polpa de morango, fosfato tricálcio, amido modificado, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessantes goma xantana e pectina, edulcorantes acessulfame de potássio e sucralose e corante artificial azorrubina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizantes gelatina e pectina - Embalagem tipo garrafinha com 170 grs.	DANONE	Uni	30	2,29	68,70
40	Macarrão tipo ave maria - De 1ª qualidade, com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após cozimento manter-se soltos, cozidos por igual e com sabor agradável. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma - Embalagem de 500 g	RENATA	Uni	800	2,89	2312,00
41	Macarrão tipo espaguete - De 1ª qualidade, com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após cozimento manter-se soltos, cozidos por igual e com sabor agradável. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma - Embalagem de 500 g	GALO	Uni	700	2,89	2023,00
42	Macarrão tipo parafuso - De 1ª qualidade, com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após cozimento manter-se soltos, cozidos por igual e com sabor agradável. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e	RENATA	Uni	900	2,89	2601,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	cúrcuma - Embalagem de 500 g					
43	Maionese - De 1ª qualidade. Sem gordura trans, consistência cremosa e sabor agradável. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten - Embalagem econômica (sachê) com 500g.	HELLMANN'S	Uni	300	5,89	1767,00
44	Margarina - De 1ª qualidade, sem gordura trans, 80% de lipídeos. Creme uniforme com consistência cremosa e sabor agradável. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai). O produto deveser ter registro no Min da Agricultura e/ou Min da Saúde - Embalagem de 500g	QUALLY	Uni	1500	5,55	8325,00
45	Milho de pipoca - tipo 1 - De 1ª qualidade. Preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa e parasito e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Característica após o preparo crocante com grande rendimento e sabor agradável. Deverá conter no corpo da embalagem informações do empacotador, data de validade e registro no Min da Agricultura - SIF - Embalagem de 500 g.	ZAELI	Uni	200	2,63	526,00
46	Milho verde em conserva - De 1ª qualidade. Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal) - Embalagem: lata com 200g	GÓIAS	Uni	250	1,82	455,00
47	Milho verde em conserva - De 1ª qualidade. Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal) - Embalagem: lata com 2 kg.	QUERO	Uni	100	15,39	1539,00
50	Polvilho doce - De 1ª qualidade, o produto deveser ter data de fabricação recente - Embalagem com 500g	ZAELI	Uni	50	5,89	294,50
51	Preparo para bebida em pó sabor morango - De 1ª qualidade. Contém traços de leite - Ingredientes: Açúcar, maltodextrina, sal refinado iodado, aroma sintético idêntico ao natural de morango, emulsificante lecitina de soja, espessante carboximetilcelulose sódica, mix de vitaminas (A, H, D, B1, B2, B6, PP, ácido pantotênico, ácido fólico e B12) e minerais (ferro e zinco), corantes artificiais ponceau 4R e amarelo crepúsculo FCF. Contém traços de leite - Embalagem em lata com 380g	NESTLÉ	Uni	10	9,09	90,90
52	Sal Refinado Iodado - De 1ª qualidade. Embalagem original do fabricante com dados de identificação	UNIÃO	Uni	280	1,79	501,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro min Saúde) - Embalagem de 1 kg .					
53	Tempero alho e sal - De 1ª qualidade. À base de alho e sal - sem pimenta - sem manchas escuras - sem corpos estranhos - Embalagem contendo informações do fabricante e data de vencimento - Embalagem não deve estar estufada, não deve conter perfurações (principalmente nas costuras) – não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta - não deve apresentar manchas escuras na parte interna (registro no Min da Agricultura e/ou min Saúde) - Embalagem de 500 g.	ESTRELA DA TERRA	Uni	400	3,19	1276,00
54	Trigo para kibe - De 1ª qualidade, o produto deverá ter data de fabricação recente - Embalagem de 500g	ZAELI	Uni	100	3,44	344,00
55	Vinagre de álcool - De 1ª qualidade. Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem PET 750 ml	CASTELO	Uni	200	1,69	338,00
LOTE 06 – REUNIÕES PEDAGÓGICAS E CAPACITAÇÕES SEMEC						
1	Açúcar de Confeiteiro Glaúcar - pacote de 500 gramas. Ingredientes: sacarose de cana-de-açúcar.	UNIÃO	Uni	10	2,68	26,80
3	Azeitona verde em conserva – Sache de 200 gramas.	ZAELI	Uni	50	4,17	208,50
5	Creme de Leite - UHT homogeneizado. Caixa de 200 gramas. Teor de gordura entre 20 a 25%. Ingredientes: creme de leite, leite em pó, estabilizantes e outros.	PARMALAT	Uni	60	2,75	165,00
8	Goiabada Cascão – Embalagem plástica de 400 gramas, sabor agradável, consistência firme, sem característica arenosa. Ingredientes: polpa de frutas e açúcar.	VAL	Uni	30	6,35	190,50
9	Ketchup Tradicional – 1ª Qualidade. Consistência espessa e sabor agradável. Embalagem de 400 gramas.	ZAELI	Uni	15	5,25	78,75
10	Leite Condensado - Caixa com 395 gramas. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose.	PIRACANJUBA	Uni	60	3,97	238,20
11	Mostarda - 1ª Qualidade. Consistência espessa e sabor agradável. Embalagem entre 180 a 200 gramas.	ZAELI	Uni	15	3,54	53,10
VALOR TOTAL GERAL (R\$)						49.829,65

Valor total: R\$ 49.829,65 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis**, conforme a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sexta-feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.



Parágrafo único: Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como seguem:

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	960	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.32.05.00	962	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	097	3.3.90.32.05.00	969	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.32.05.00	970	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.32.05.00	971	104	Demais impostos vinculados à Ed. Básica	Merenda Escolar
0401	12	365	0009	2	098	3.3.90.32.05.00	972	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	963	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.32.05.00	964	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	965	000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	367	0009	2	018	3.3.90.32.05.00	966	113	MDE/PNAE–Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	0009	2	017	3.3.90.31.99.00	1291	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras Premiações
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.07.99	1550	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras despesas com gêneros alimentícios

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 4 de Abril de 2017 a 3 de Abril de 2018, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

1. I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

2. II - Efetuar os pagamentos na forma convencional na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será



aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. Sra. *FERNANDA CRISTINA PIROLA MOURA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.044-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.563.499-03, juntamente com a Sra. *CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.243.022-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66, ambas servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 3/2017 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 3 de Abril de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante

Ana Maria Molini
Secretária Municipal de Educação e Cultura –
Contratante

Fernanda Cristina Pirola Moura
Gestora do Contrato

Camila Aparecida Castelane Delbone
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Luci Muriel Gueri
R. C. V. N. Storti – Supermercados – ME - Contratada